



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES.

PARECER – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2026

PROCESSO LEGISLATIVO. AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, OFICINAS E DEMAIS ATIVIDADES EDUCATIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDAS NOVAS, VOLTADAS À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRAMITAÇÃO.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária – NR 26 de 23 de fevereiro de 2026 de iniciativa do vereador João Henrique Muniz (União Brasil), que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar atividades educativas nas escolas públicas e privadas do município, visando conscientizar e prevenir a violência contra a mulher. É o relatório no essencial.

2. Análise

Cabe ressaltar que, o projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a promover e permitir a realização de palestras, simpósios, seminários, oficinas, encontros e demais atividades educativas nas unidades da rede pública e privada de ensino, visando conscientizar e prevenir a violência contra a mulher. Essas ações poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e especialistas na temática de gênero, cidadania e direitos humanos. O projeto reconhece que a formação cidadã e o debate sobre igualdade de gênero e direitos humanos são instrumentos essenciais para prevenir a violência, promover a cultura de respeito e fortalecer a proteção às mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

Ao direcionar essas atividades para escolas e instituições de ensino, o projeto aposta na educação como ferramenta preventiva, alcançando crianças, adolescentes e jovens, bem como professores e comunidade escolar.

Nesse contexto, o foco dessas ações é conscientizar a população e prevenir a violência contra a mulher, enfatizando educação, debate e reflexão sobre direitos humanos, igualdade de gênero e cidadania. O projeto apresenta impactos relevantes em diferentes dimensões, educativo, preventivo, social e cultural.

Portanto, o projeto de lei demonstra uma abordagem preventiva, educativa e colaborativa para o enfrentamento da violência contra a mulher. Ao autorizar o Poder Executivo a promover e permitir atividades educativas em escolas e instituições de ensino, e ao incentivar parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades da sociedade civil e especialistas, o município de Caldas Novas cria um mecanismo estruturado de conscientização e mobilização social, que fortalece políticas de proteção à mulher e a cultura de respeito à igualdade de gênero.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, tratando-se de um tema com importância e relevância social, possuindo oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Ainda, a matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no sentido da constitucionalidade e jurisdicionalidade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra-se apto para aprovação.

3. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

Ante o exposto, a Comissão de Defesa e Direitos das Mulheres, em reunião, opina pela aprovação, no mérito, pela possibilidade jurídica de tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária – 26 de 23 de fevereiro de 2026, na forma da propositura originária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caldas Novas - GO, 13 de fevereiro de 2026.

Raquel Rocha

Presidente da Comissão de Defesa e Direito das Mulheres

Cristiane da Cruz

Relator da Comissão de Defesa e Direito das Mulheres

Flávia Lima

Membro da Comissão de Defesa e Direito das Mulheres

COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES - PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 26/2026